DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Elisiário 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Publicidade Oficial 3
Expediente 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisiario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário
CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisiario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

Câmara Municipal de Elisiário
CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisiario.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 043/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação orçamentária para melhor atender ao interesse da administração, em especial resguardar a necessidade de aplicação em áreas prioritárias como saúde e educação;

Assim, verificado a necessidade de adequação orçamentária visando resguardar a aplicação em áreas prioritárias, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de readequação orçamentária. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 o **Processo Licitatório registrado sob nº 043/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Produto Remediador, que ocorreu no dia 29 de Agosto de 2023.

Elisiário/SP, 30 de Agosto de 2023.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO/SP**, CNPJ 65. 711. 723/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, CASSIO ROBERTO BERTELLI, CPF nº 266.473.928-07, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Av. Alfredo Magatti, 24 - Fone: (17) 3529-1221 / 3529-1345 / 3529-1244 - CEP 15823-000 - Elisiário - SP
E-mail: pmelisiario@elisiario.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Elisiário, 28 de agosto de 2023.

CASSIO ROBERTO BERTELLI:26647392807

Assinado de forma digital por CASSIO ROBERTO BERTELLI:26647392807
Dados: 2023.08.28 11:03:42 -03'00'

Prefeito do Município de Elisiário/SP

Av. Alfredo Magatti, 24 - Fone: (17) 3529-1221 / 3529-1345 / 3529-1244 - CEP 15823-000 - Elisiário - SP
E-mail: pmelisiario@elisiario.sp.gov.br